UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



DELIBERAÇÃO Nº 025/2010

Reformula o Currículo do Curso de Licenciatura em Química.

- O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ, com base no Processo nº 603/DAA/2010, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:
- **Art. 1º** Fica aprovada a reformulação do Currículo do Curso de Licenciatura em Química, oferecido sob a responsabilidade do Instituto de Química.
- **Art. 2º-** O grau de Licenciado em Química será conferido ao aluno que integralizar o Curso cumprindo 145 (cento e quarenta e cinco) créditos e uma carga horária total de 3.080 (três mil e oitenta) horas, em um mínimo de 08 (oito) períodos e no máximo 12 (doze) períodos.
- § 1º A carga horária a que se refere o *caput* deste artigo está assim distribuída:
 - I 2.040 (duas mil e quarenta) horas em disciplinas de natureza científico-cultural, equivalentes a 119 (cento e dezenove) créditos, sendo:
 - a. 1.860 (um mil oitocentas e sessenta) horas da área básica de formação, em 105 (cento e cinco) créditos;
 - b. 180 (cento e oitenta) horas da área pedagógica, em 12 (doze) créditos, a cargo da Faculdade de Educação.
 - II 420 (quatrocentas e vinte) horas em disciplinas de Prática como componente curricular, equivalentes a 14 (quatorze) créditos, sendo:
 - a. 90 (noventa) horas em disciplinas a cargo da Faculdade de Educação, equivalentes a 03 (três) créditos, sendo 30 (trinta) horas equivalentes a 1 (um) crédito em disciplina eletiva restrita e 60 (sessenta) horas, equivalentes a 02 (dois) créditos na disciplina Prática Pedagógica em Educação Inclusiva.
 - b. 90 (noventa) horas em disciplinas a cargo do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, equivalentes a 03 (três) créditos:
 - c. 240 (duzentas e quarenta) horas em disciplinas a cargo do Instituto de Química, equivalentes a 08 (oito) créditos.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



(Continuação da Deliberação nº 025/2010)

- III 420 (quatrocentas e vinte) horas em disciplinas relativas ao estágio supervisionado, todas obrigatórias, equivalentes a 14 (quatorze) créditos, sendo:
 - a. 60 (sessenta) horas em disciplinas a cargo da Faculdade de Educação, equivalentes a 02 (dois) créditos;
 - b. 210 (duzentas e dez) horas em disciplinas a cargo do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, equivalentes a 07(sete) créditos;
 - c. 150 (cento e cinquenta) horas em disciplinas a cargo do Instituto de Química, equivalentes a 05 (cinco) créditos.
- IV 200 (duzentas) horas de atividades acadêmico-científico-culturais, sem atribuição de crédito.
- § 2º A carga horária a que se refere o inciso I do parágrafo 1º deste artigo está assim distribuída:
 - I 1.920 (mil novecentas e vinte) horas em disciplinas obrigatórias, equivalendo a 109 (cento e nove) créditos, sendo 1.770 (mil setecentas e setenta) horas, equivalentes a 99 (noventa e nove) créditos, da área básica de formação e 150 (cento e cinquenta) horas, equivalentes a 10(dez) créditos, em disciplinas teóricas da área pedagógica, a cargo da Faculdade de Educação;
 - II 30 (trinta) horas em disciplinas eletivas restritas, equivalendo a 02 (dois) créditos, todas da área pedagógica, a cargo da Faculdade de Educação:
 - III 90 (noventa) horas em disciplinas eletivas definidas, equivalendo a 06 (seis) créditos, todas da área básica de formação.
- **Art. 3º -** O aluno matriculado em versões anteriores do Curso de Licenciatura em Química, deverá registrar por meio de documento específico, caso deseje, sua opção pelo novo currículo, objeto da presente Deliberação.
 - Art. 4º O Fluxograma constitui o Anexo Único da presente Deliberação.
 - Art. 5º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

UERJ, em 06 de agosto de 2010

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO **REITOR**



Deliberação nº xx/2010

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 025/2010)



